



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 700, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Lei Orçamentária Anual – 2018 – Estima Receita – Fixa Despesa – Município de São Sebastião do Oeste - Providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A Receita do Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta e autarquias, instituídos e mantidos pelo poder público, para o Exercício Financeiro de 2018, é estimada em R\$ 37.630.900,91 (Trinta e sete milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos Reais e noventa e um centavos), de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Receita Orçamentária da Administração Direta em R\$ 32.444.650,91 (Trinta e dois milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta Reais e noventa e um centavos);

II – Receita Orçamentária do Fundo Municipal Previdenciário de São Sebastião do Oeste em R\$ 5.186.250,00 (Cinco milhões e cento e oitenta e seis Reais e duzentos e cinquenta Reais).

Art. 2°. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto em anexo próprio.

Art. 3°. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os desdobramentos a seguir e na forma da Lei Federal nº 4.320 de 16 de março de 1964.

Parágrafo Único. Na estimativa da Receita já estão deduzidas as Receitas Retidas para formação do FUNDEB (Receitas Retificadoras definidas pela Portaria/STN 328).

1 – RECEITAS CORRENTES	Valor em R\$	Valor em R\$
1.1 – Receita Tributária	2.036.000,00	
1.2 – Receita de Contribuições	1.154.250,00	
1.3 – Receita Patrimonial	3.658.000,00	
1.4 – Receita de Serviços	20.000,00	
1.5 – Transferências Correntes	28.549.650,91	
1.6 – Outras Receitas Correntes	220.000,00	
1.7 – Receita Intra-Orçamentárias	1.527.000,00	37.164.900,91
1.8 – Receitas Retificadoras	(-) 3.659.000,00	33.505.900,91
2 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 – Operações de Crédito	350.000,00	
2.2 – Alienação de Bens	200.000,00	
2.3 – Transferências de Capital	3.575.000,00	4.125.000,00
TOTAL GERAL		37.630.900,91

Art. 4º. A Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2018, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 37.630.900,91 (Trinta e sete milhões e seiscentos e trinta mil e novecentos Reais e noventa e um centavos) e será realizada de acordo com o desdobramento a seguir:

I – Orçamento da Administração Direta em R\$ 32.444.650,91 (Trinta e dois milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta Reais e noventa e um centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Orçamento do Fundo Municipal Previdenciário de São Sebastião do Oeste em R\$ 5.186.250,00 (Cinco milhões e cento e oitenta e seis Reais e duzentos e cinquenta Reais).

Art. 5º. A Despesa Total fixada por Poderes, Órgãos e Funções, está definida nos anexos determinados pela Lei Federal no. 4.320/64 e será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	Valor em R\$	Valor em R\$
01 – Legislativa	1.353.000,00	
04 – Administração	4.454.150,00	
08 – Assistência Social	1.932.400,00	
09 – Previdência Social	2.562.000,00	
10 – Saúde	7.910.500,00	
11 – Trabalho	10.000,00	
12 – Educação	8.464.000,00	
13 – Cultura	171.085,20	
15 – Urbanismo	3.220.500,00	
17 – Saneamento	2.206.000,00	
18 – Gestão Ambiental	211.500,00	
20 – Agricultura	402.000,00	
26 – Transporte	768.618,35	
27 – Desporto e Lazer	1.123.147,36	
28 – Encargos Especial	545.000,00	35.333.900,91
99 – Reserva de Contingência	2.297.000,00	2.297.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		37.630.900,91

Art. 6º. A Reserva de Contingência será utilizada como fonte de recursos compensatórios para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

extraordinários, bem como, para atendimento a passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma da lei.

Art. 7º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seus Poderes, fica autorizado a:

I – Vetado.

II – Vetado.

III – anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 42 e parágrafo 1º, 2º e 3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

§ 1º. Nos limites estabelecidos neste artigo poderá o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação ou de um Órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 2º. Ficam autorizados os poderes Executivo e Legislativo a realocar, transpor, remanejar ou transferir as fontes de recursos estabelecidas nesta lei, quando as mesmas se mostrarem insuficientes para suportar as despesas fixadas bem como incluir novas, em virtude da oscilação da arrecadação, buscando o ajustamento e o equilíbrio fiscal do Município.

§ 3º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a incluir elemento de despesa e fontes de recursos dentro da programação da despesa, sem onerar o limite determinado no art. 7.º desta Lei.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei, bem como oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 9°. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o que preconiza a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Esta lei entra em vigor em 1° de Janeiro de 2018.

São Sebastião do Oeste, 29 de dezembro de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal